



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 253/XI-2º/2014-15**

**(Contrato de Delegação de Competências com a Junta da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de dezembro de 2014, realizada no dia 19 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 66/XI-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 03/12/2014, sobre o “Contrato de Delegação de Competências com a Junta da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó”, através da seguinte deliberação:**

## **DELIBERAÇÃO**

**O Regime Jurídico da Delegação de Competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias está estabelecido na secção I do Capítulo II do título IV do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, permitindo promover a descentralização administrativa no respeito pelos objetivos de melhoria da qualidade dos serviços prestados e de racionalização de recursos, articular a prossecução das atribuições das autarquias do Concelho, e ainda, manter a tradição administrativa de delegação de competências entre os órgãos das autarquias do Concelho de Almada.**

**Considerando que desde a década de 1990 tem sido concretizado um processo de delegação de competências do Município nas Freguesias com excelentes resultados em termos de administração de proximidade dos serviços às populações.**

**Considerando também que após a autorização da Assembleia Municipal, publicitada pelo Edital nº 204/XI-1º, a Câmara Municipal e a Junta da União das**



**MUNICIPIO DE ALMADA**  
**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

## **Nº 253**

**Freguesias do Laranjeiro e Feijó, assumiram Acordos de Execução no âmbito e em cumprimento dos artigos 131º e 133º do anexo à referida Lei nº 75/2013.**

**Considerando assim que esta nova e reforçada delegação de competências teve o envolvimento e o acordo das partes contratantes - Câmara Municipal e Junta das Freguesias.**

**Pelo que a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autoriza a Câmara Municipal a celebrar o Contrato de Delegação de Competências com a Junta da União das Freguesias do Laranjeiro e Feijó, nos precisos termos da deliberação camarária de 03 de dezembro de 2014.**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 22 de dezembro de 2014.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**